



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

"Terra do Rei do Gado"

DECRETO Nº 6.959/2020

"Fixa o índice de atualização para os efeitos do Parágrafo 1º do artigo 10 da Lei nº 1.213/89".

TAMIKO INOUE, Prefeita de Andradina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial o art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Andradina, é que;

DECRETA

Art. 1º – Para o mês de **JULHO** de 2020 fica fixado em **0,2586 % (dois mil quinhentos e oitenta e seis milésimos por cento)** o índice de inflação que deverá ser aplicado sobre os valores dos imóveis fixados pela Lei nº 2.285/2006, de 26/12/2006 alterado pelos Decretos n.ºs 4.336/2007, 4.519/2008, 4.754/2009, 5007/2010, 5.276/2011, 5.495/2012, 5.727/13, 5.940/14, 6.161/2015, 6.331/2016, 6.485/2017, 6.662/2018 e Decreto nº 6.875/2019 constantes nos carnês do IPTU do exercício de 2020, correspondente à variação do IPC/FIPE, acumulado em 2020 até a 3ª quadrissemana do mês de junho de 2020, para os efeitos do parágrafo 1º do artigo 126 do Código Tributário Municipal que trata do Imposto Sobre Transmissão "Inter - Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradina,
29 de maio de 2020


TAMIKO INOUE
- **Prefeita Municipal** -


ANTONIO SÉRGIO DA FONSECA FILHO
- **Secretário Municipal de Administração** -

PUBLICADO na Secretaria Geral da Prefeitura, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume e no site oficial do Governo de Andradina.

https://www.andradina.sp.gov.br/portal/leis_decretos